



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2026 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

CAMPUS UBAJARA

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA 2026.2 - IFCE *CAMPUS UBAJARA*

A Diretora Geral Substituta do *Campus* de Ubajara do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária 2026.2 do *Campus* Ubajara IFCE.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de setembro a dezembro de 2026.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

3.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- a) Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
- b) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- c) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- d) Elaboração de material didático complementar.
- e) Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- f) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- g) Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e técnico do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

5.1 Cada disciplina ofertará 1(uma) vaga. As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Ubajara, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Ubajara 2026.2

CURSO	SEMESTRE/ANO	PROFESSOR(A)	DISCIPLINA
Tecnologia em Agroindústria	4	Rafaela Temóteo	Agroindústria Sucroalcooleira
Licenciatura em Química	5	Ana Karine Oliveira	Laboratório de Química Orgânica
Tecnologia em Gastronomia	4	Evânia Maria Ferreira	Confeitaria
Tecnologia em Gastronomia	3	Evânia Maria Ferreira	Panificação
Tecnologia em Gastronomia	3	Evânia Maria Ferreira	Cozinha Alternativa
Licenciatura em Química	3	Milliane Passos S. Palácio	Física Geral I
Licenciatura em Química	4	Milliane Passos S. Palácio	Física Geral II
Tecnologia em Agroindústria	6	Gislaine Marques	Extensão Rural
Tecnologia em Gastronomia	4	Jéssen Macêdo	Planejamento e organização de eventos gastronômicos
Tecnologia em Gastronomia	4	Jéssen Macêdo	Cozinha Europeia
Tecnologia em Gastronomia	4	Jéssen Macêdo	Cozinha Brasileira
Tecnologia em Agroindústria	5	Ana Valquíria Vasconcelos	Agroindústria de Produtos de Origem Vegetal
Tecnologia em Gastronomia	2	Valéria Cristina Nogueira	Nutrição e Dietética
Tecnologia em Gastronomia	3	Valéria Cristina Nogueira	Planejamento de Cardápios
Tecnologia em Gastronomia	6	Lorena Gonzaga	Cozinha Nordestina
Tecnologia em Gastronomia	5	Lorena Gonzaga	Cozinha das Américas
Tecnologia em Gastronomia	6	Lorena Gonzaga	Cozinha Oriental

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

1. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
2. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
3. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
4. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
5. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 As inscrições serão realizadas mediante a **entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição (contido no ANEXO I DESTE EDITAL) por meio de peticionamento eletrônico via sistema SEI (usuário externo), com documentos em formato PDF**, impreterivelmente na data descrita no cronograma deste edital (item 10).

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

6.4 Os candidatos poderão se inscrever em mais de 1 (uma) disciplina, desde que cumpram todos os requisitos dispostos neste Edital.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentados no **ANEXO I**, apêndice A deste Edital.

8.2 O candidato assumirá apenas 1(uma) vaga de monitoria.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2026.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor Geral do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus* no seguinte endereço eletrônico (https://ifce.edu.br/ubajara/campus_ubajara/monitoria).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	10/08/2026	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos (as)	11/08/2026	E-mail da Direção de Ensino
Inscrição	Candidatos (as)	12/08 a 19/08/2026	Via SEI (Petitionamento Eletrônico)
Seleção dos candidatos	Coordenadores de Curso	20/08 a 24/08/2026	Coordenação do Curso
Resultado Preliminar	Direção de Ensino	25/08/2026 (manhã)	Site do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	25/08/2026 (tarde)	E-mail da Direção de Ensino
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	26/08/2026 (manhã)	Site do Campus
Divulgação do resultado final (após análise de recurso)	Direção de Ensino	26/08/2026 (tarde)	Site do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso	27/08/2026	A definir pelo professor
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	27/08/2026	A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	01/09/2026	A definir pelo professor

11. PRORROGAÇÃO DA MONITORIA

11.1 A monitoria poderá ser prorrogada por mais 1 (um) semestre, conforme acordo entre estudante-monitor e professor-orientador, desde que o estudante-monitor cumpra com as obrigações impostas neste edital.

11.2 O professor-orientador deverá formalizar a prorrogação da monitoria através de documento via SEI, endereçado à unidade PROTOCOLO-UBA, especificando "curso", "semestre", "professor" e "disciplina" da monitoria pretendida.

11.3 O prazo para envio do documento citado no item 11.2 será o mesmo destinado para inscrição, conforme o item 10 deste edital.

11.4 as monitorias de que trata o item 11.1 começarão concomitantemente ao retorno das aulas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

12.2 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso através do respectivo email da coordenação (Agroindústria: ctagro.ubajara@ifce.edu.br ; Gastronomia: ccstg.ubajara@ifce.edu.br; Química: cquimicaub@ifce.edu.br ; Técnico em Alimentos: ctalim.ubajara@ifce.edu.br) ou ao Chefe de Departamento de Ensino (através do email da Direção de Ensino diren.ubajara@ifce.edu.br).

12.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

12.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições deste Edital e do regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Diretor de Ensino do campus.

Ubajara, 10 de agosto de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Ana Karine Oliveira da Silva

Diretora Geral Substituta

IFCE *campus* Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Oliveira da Silva, Diretor(a)-Geral do campus Ubajara Substituto**, em 10/08/2026, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9079783** e o código CRC **D2A84108**.